



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



IND 10602 /2017

L I D O

INDICAÇÃO Nº /2017
(Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade)

Em, 16, 5, 17

Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da NOVACAP, a instalação de PEC- Ponto de Encontro Comunitário para atender a comunidade da Região Administrativa de Vicente Pires-DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Governador do Distrito Federal, por intermédio da NOVACAP, a instalação de PEC - Ponto de Encontro Comunitário para atender a comunidade da Região Administrativa de Vicente Pires-DF.

JUSTIFICAÇÃO

O crescimento das cidades tem tomado o espaço dos parques, por isso, torna-se necessário nos dias atuais o cuidado e a modernização dos espaços de lazer, cultura, entretenimento e o cuidado com o meio ambiente. Os Pontos de Encontro Comunitário – PEC são determinantes para o lazer e a realização de atividades físicas, trazendo benefícios sociais e físicos a saúde dos cidadãos.

Conforme o artigo 6º da Constituição Federal, o lazer é um direito social, e o Poder Público deve incentivá-lo como forma de promoção social, razão do encaminhamento da presente demanda.

Sendo assim, por se tratar de matéria de relevante valor social, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões,

de Maio de 2017.

Setor Promotivo Legislativo
Ind. Nº 10602
Folha Nº 01 g
SEM EFEITO

Bispo Renato Andrade
Deputado Distrital - PR

SEM EFEITO
Folha Nº
Setor Promotivo Legislativo

Setor Promotivo Legislativo
Ind. Nº 10602
Folha Nº 01 g

SECRETARIA LEGISLATIVA 11/Mai/2017 16:37

Wesley Farias




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 17 de maio de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial